

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI N.º 007/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2023 QUE “*cria novo sistema de concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências*” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera a redação do caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.251/2023 que “*Cria o novo sistema de concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências*”, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do Vale Alimentação será pago através da distribuição de ticket ou cartão magnético, com pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, e será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), atendendo aos seguintes princípios.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Paulo Cesar Klein
Presidente do Legislativo Municipal**